

Câmara

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.943 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

“CRIA CARGO PERMANENTE DE LAVADOR DE VEÍCULOS”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do art. 3º da lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992:

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Lavador	05	40 horas semanais

Art. 2º. As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação do cargo de lavador de veículos correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:


Projeto Atividade 2.038 Manutenção Atividades Secretaria de Obras e Transportes
07.01 04.122.0058 2.038 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 14 de abril de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração